



LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 29 DE MAIO DE 2015

CRIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CIOSP) E RESPECTIVAMENTE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

(Projeto de Lei Complementar nº 05 de autoria do Poder Executivo)

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1607
Livro nº 08.06 / 2015
Fis. nº 15
Ass. [Assinatura]

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Integrado de Operações de Segurança Pública CIOSP, com finalidade de atender a população em casos emergenciais de maneira mais eficiente, pois sua estrutura Coordenadoria, que filtrará as informações através de uma Central telefônica já existente na Secretaria de Defesa Civil, e as encaminhará aos Departamentos responsáveis e demais Órgãos e Instituições, tais como: Polícia Militar e Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Fica criado o Cargo Coordenador do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, que responderá pelo Órgão, CIOSP.

Art. 3º. A atribuição do Cargo criado no artigo antecedente, é de disponibilizar aos Órgãos Municipais e Estaduais descritos no art. 1º desta Lei, as informações necessárias à execução de suas atividades a execução de suas atividades constitucionalmente definidas, de forma mais qualificada e eficiente, de modo a prevenir ações que possam trazer riscos à população.

Art. 4º. Ficam alterados o anexo I e II da Lei Complementar nº 069/2011, na forma do Anexo I e II desta Lei, mantendo-se inalteradas as suas demais disposições.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito



ANEXO I

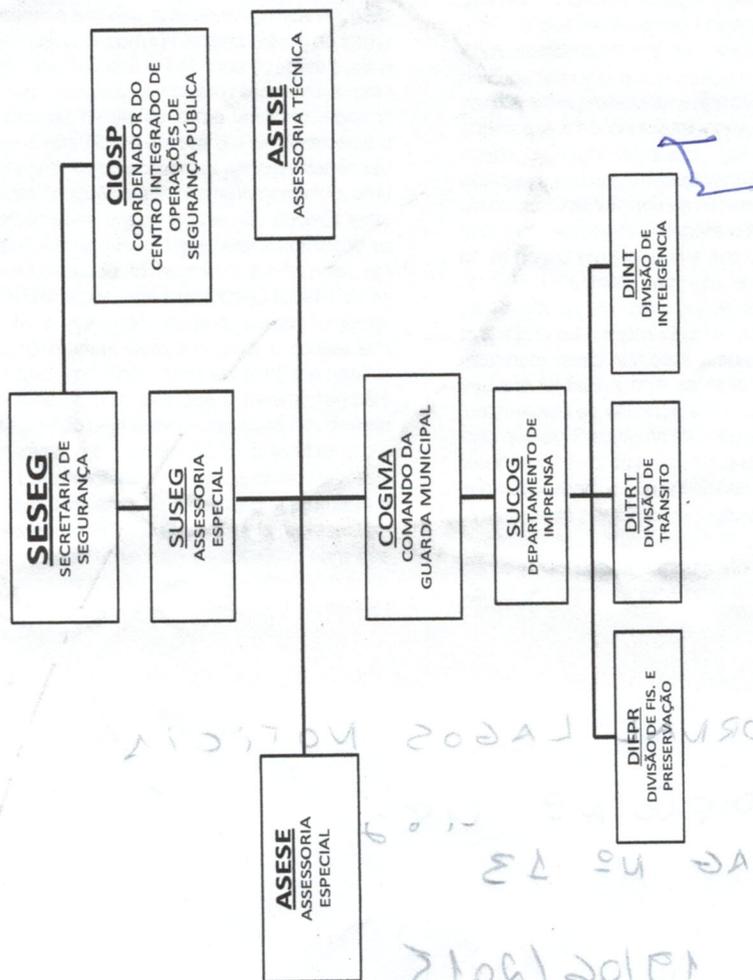
QUADRO DE PROVIMENTOS	
CARGO	SALÁRIO
Coordenador	R\$ 2.000,00
Coordenador Centro Integrado de Operações de Segurança Pública	R\$ 4.000,00
Assessor de Articulação Parlamentar	R\$ 4.000,00
Assessor de Comunicação Social	R\$ 4.000,00
Assessor de Coordenação Geral	R\$ 4.000,00
Assessor de Imprensa e Publicidade	R\$ 4.000,00
Assessor de Projetos Especiais	R\$ 4.000,00
Assessor de Assuntos Estratégicos	R\$ 4.000,00
Assessor de Assuntos Comunitários	R\$ 4.000,00
Assessor de Coordenação Técnica	R\$ 4.000,00
Assessor de Relações Institucionais	R\$ 4.000,00
Assessor Especial	R\$ 1.000,00
Assessor Executivo	R\$ 4.000,00
Assessor Técnico	R\$ 1.800,00
Chefe de Divisão	R\$ 1.000,00
Diretor de Departamento	R\$ 1.500,00
Ouvidor Geral	R\$ 4.000,00
Subprefeito	R\$ 2.000,00
Subsecretário	R\$ 3.000,00
Tesoureiro	R\$ 2.000,00



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II





LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 29 DE MAIO DE 2015

REPUBLICADO POR NÃO TER SAÍDO OS ANEXOS
NA EDIÇÃO 480 DO DIA 05 DE JUNHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 29 DE MAIO DE 2015

CRIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CIOSP) E RESPECTIVAMENTE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

(Projeto de Lei Complementar nº 05 de autoria do Poder Executivo)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Integrado de Operações de Segurança Pública CIOSP, com finalidade de atender a população em casos emergenciais de maneira mais eficiente, pois sua estrutura Coordenadoria, que filtrará as informações através de uma Central telefônica já existente na Secretaria de Defesa Civil, e as encaminhará aos Departamentos responsáveis e demais Órgãos e Instituições, tais como: Polícia Militar e Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Fica criado o Cargo Coordenador do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, que responderá pelo Órgão, CIOSP.

Art. 3º. A atribuição do Cargo criado no artigo antecedente, é de disponibilizar aos Órgãos Municipais e Estaduais descritos no art. 1º desta Lei, as informações necessárias à execução de suas atividades a execução de suas atividades constitucionalmente definidas, de forma mais qualificada e eficiente, de modo a prevenir ações que possam trazer riscos à população.

Art. 4º. Ficam alterados o anexo I e II da Lei Complementar nº 069/2011, na forma do Anexo I e II desta Lei, mantendo-se inalteradas as suas demais disposições.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2015
Miguel Jeovani
Prefeito

Miguel Jeovani
Prefeito

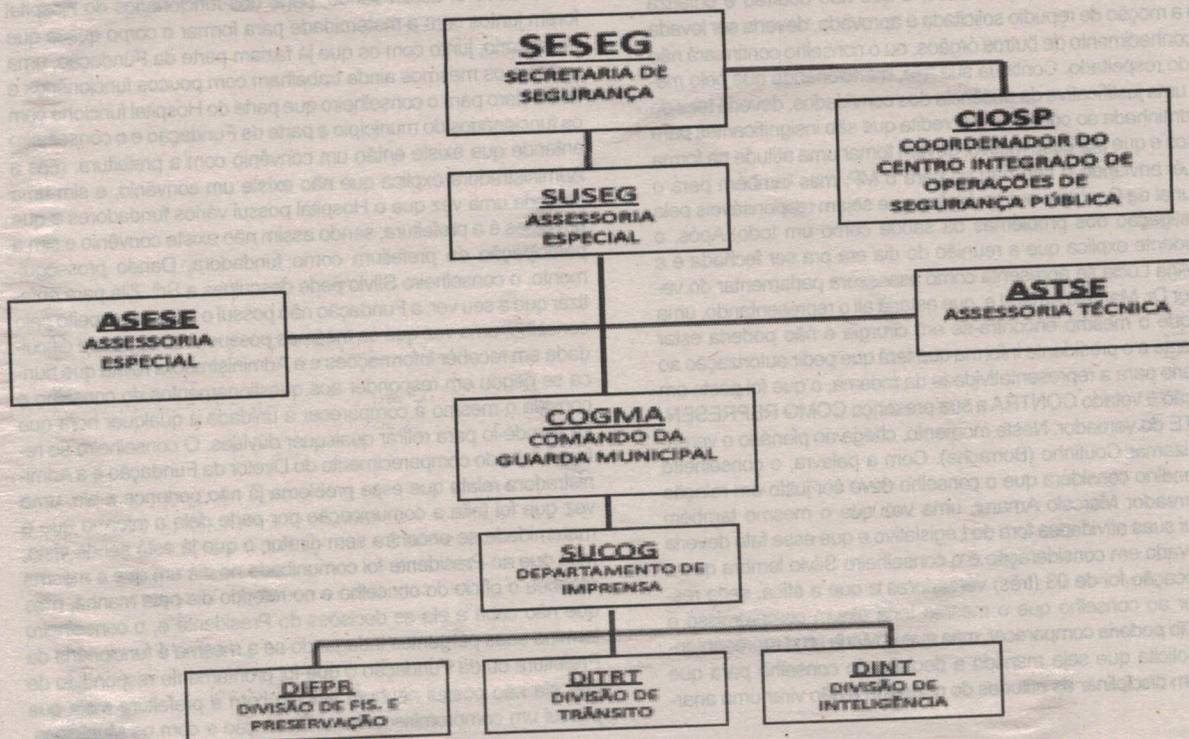


NOTÍCIA

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2015

QUADRO DE PROVIMENTOS

CARGO	SALÁRIO
Coordenador	R\$ 2.000,00
Coordenador Centro Integrado de Operações de Segurança Pública	R\$ 4.000,00
Assessor de Articulação Parlamentar	R\$ 4.000,00
Assessor de Comunicação Social	R\$ 4.000,00
Assessor de Coordenação Geral	R\$ 4.000,00
Assessor de Imprensa e Publicidade	R\$ 4.000,00
Assessor de Projetos Especiais	R\$ 4.000,00
Assessor de Assuntos Estratégicos	R\$ 4.000,00
Assessor de Assuntos Comunitários	R\$ 4.000,00
Assessor de Coordenação Técnica	R\$ 4.000,00
Assessor de Relações Institucionais	R\$ 4.000,00
Assessor Especial	R\$ 1.000,00
Assessor Executivo	R\$ 4.000,00
Assessor Técnico	R\$ 1.800,00
Chefe de Divisão	R\$ 1.000,00
Diretor de Departamento	R\$ 1.500,00
Ouvidor Geral	R\$ 4.000,00
Subprefeito	R\$ 2.000,00
Subsecretário	R\$ 3.000,00
Tesoureiro	R\$ 2.000,00



JORNAL LAGOS NOTICIA

EDIÇÃO Nº 482

PAG Nº 13

19/06/2015

